



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PAD n.º 1815234/2018

Contrato n.º 047/2019 - TREMG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA **PARAGRAM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.****

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria n.º 152/2019 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, e do outro lado, a **PARAGRAM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ n.º 22.808.758/0001-93, com sede em Barroso/MG, na Rua Julieta Ferreira Napoleão, n.º 9, Chácara Santa Maria, Bairro Santa Maria, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, Ricardo Arthur Reis Napoleão, Carteira de Identidade n.º MG-11.740.092, expedida por SSP/MG, CPF n.º 050.502.486-12, vêm aditar o Contrato n.º 047/19– TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução dos serviços do Contrato n.º 047/19– TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de início da execução dos serviços para o dia 1º (primeiro) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), sendo a primeira entrega para o dia 18 (dezoito) de julho de 2019 (dois mil e dezenove) e a entrega final para o dia 30 (trinta) de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados e efeitos produzidos a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2019 (dois mil e dezenove) até a data de assinatura deste instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente termo não gerará despesas diretas às partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, §1º, inciso VI e § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Adriano Denardi Júnior

Diretor-Geral

PARAGRAM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

Ricardo Arthur Reis Napoleão

Sócio-administrador

TESTEMUNHAS: CLAUDIO HENRIQUE NOBRE

HELDER DE MOURA PIRES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 175578/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ADRIANO DENARDI JUNIOR CPF 559.596.286-00 <i>Assinado digitalmente em 30/07/2019 19:11:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</i>
	HELDER DE MOURA PIRES CPF 372.544.306-82 <i>Assinado digitalmente em 31/07/2019 13:03:18</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</i>
	CLAUDIO HENRIQUE NOBRE CPF 032.233.016-58 <i>Assinado digitalmente em 31/07/2019 13:13:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.